



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Lei 1.285, de Janeiro de 2013

Altera o artigo 19, da Lei Municipal N° 961, de 30 de outubro de 2009, alterando a denominação do cargo de Chefe dos Serviços de Saúde e adéqua as suas respectivas atribuições.

Art. 1º A presente lei altera o artigo 19 da Lei Municipal N° 961, de 30 de Outubro de 2009, alterando a denominação do cargo de Chefe dos Serviços dos Transportes da Saúde e adéqua as suas respectivas atribuições.

Art. 2º O quadro constante na Lei Municipal N° 961, de 30 de outubro de 2009 no que estabelece e se lê Chefe de Manutenção dos Serviços dos Transportes da Saúde, passará a vigorar com a redação abaixo indicada:

Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Código	
		Cargos em Comissão - CC	Funções de Confiança –FC
Supervisor da Frota Municipal	01	--	FC13

Art. 3º As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a serem desenvolvidos, requisitos para o provimento bem como o valor da sua remuneração, estão contidos no anexo I e II da presente lei.

Art. 4º Mantém-se inalteradas as demais disposições legais consignadas na Lei Municipal N° 961, de 30 de Outubro de 2009 e alterações posteriores vigentes nesta data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 21 de Janeiro de 2013.

Visto Legal

Brisa Villas Bôas
Procuradora

Anexo I - Lei 1.285

Função: Supervisor da Frota Municipal

Código Padrão: FC13

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Orientar o trabalho dos motoristas e ou condutores de máquinas e veículos do parque rodoviário municipal, verificar e orientar quanto às necessidades de manutenção.

Exemplo de Atribuições:

- Orientar a elaboração das escalas de horários dos motoristas e ou condutores de máquinas e veículos.
- Coordenar o uso dos veículos e máquinas de conformidade com a demanda.
- Orientar a limpeza e especialmente a manutenção dos veículos e das máquinas, bem como das anotações diárias que estiverem sob sua responsabilidade.
- Cobrar dos condutores de máquinas e veículos o cumprimento dos horários preestabelecidos.
- Proceder anotações pertinentes a ficha de cada servidor.
- Verificar o estoque de combustível contratado, bem como, solicitar a sua reposição.
- Orientar os pedidos para a aquisição de peças e outros elementos necessários ao bom funcionamento dos serviços.
- Verificar os demais requisitos para o pronto atendimento.
- Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Determinada pelo Prefeito Municipal no ato de sua nomeação ou designação.

b) Outras: O exercício da função poderá determinar a realização de viagens.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo II – Projeto de Lei 06/2013

Denominação da categoria funcional	Valor padrão - RS	
	Cargos em comissão (CC)	Funções de confiança (FC)
Supervisor da frota municipal	-----	480,20